

AO EXPEDIENTE DO DIA
14 de 1925 de 08
PRESIDENTE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
02
Gabinete do Presidente
Estado da Paraíba

ESTADO DA PARAÍBA

Mensagem nº 001

João Pessoa, 28 de janeiro de 2008

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 87/08

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa augusta Assembléia Legislativa a Medida Provisória anexa que abre Crédito Extraordinário, no valor de R\$ 784.000,00, na forma como especifica, e dá outras providências.

Inicialmente, é necessário destacar que a medida em comento está amparada pelos artigos 63, § 3º, e 170, § 3º, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos artigos 62 e 167, § 3º, da Constituição Federal.

O crédito extraordinário a ser aberto, na forma como especifica, no valor de R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais), decorre de anulação parcial de dotação orçamentária, em igual valor, de dotações orçamentárias destinadas, inicialmente, para apoio a eventos turístico-culturais, bem como exposição, feiras e outros eventos agropecuários, alocadas na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca e da Empresa Paraibana de Turismo – PBTUR.

A medida destina-se a atender à programação de apoio à produção e ao armazenamento de forragens para a alimentação animal, notadamente, às despesas decorrentes de aquisição e de transporte do bagaço de cana, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, para a alimentação do rebanho bovino da Paraíba que enfrenta estiagem. 

A Sua Excelência o Senhor

ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba

João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA



Portanto, certo do caráter social que esta Medida Provisória resguarda, encaminho-a para consideração de Vossa Excelência e de seus pares, haja vista o caráter de extrema relevância e urgência, tramita de acordo com o art. 63, § 3º da Constituição do Estado.

Atenciosamente,

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador



Certifico, para os devidos fins, que esta
MEDIDA PROVISÓRIA foi publicada no
DOE, nesta Data 25/01/08
Luiza Juana Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos e
da Casa Civil do Governador

ESTADO DA PARAÍBA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 87, DE 24 DE JANEIRO DE 2008

APROVADO EM Luiza Juana Sá TURNO
EM 07 / 01 / 2008
1º Secretário

Abre Crédito Extraordinário, no valor de R\$ 784.000,00, na forma como especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 63, § 3º, e 170, § 3º, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos artigos 62 e 167, § 3º, da Constituição Federal, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, no valor de R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito extraordinário de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais), conforme indicado no Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de janeiro de 2008; 120º da Proclamação da República.



CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador



ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO I

- 35.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.901- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.602.5252.1979 Apoio à Produção e ao Armazenamento de Forragens para a Alimentação Animal	3390.32	00	280.000,00
	3390.36	00	402.000,00
	3390.39	00	102.000,00
TOTAL			784.000,00

ANEXO II

- 21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.202- EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO – PBTUR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5012.4105 Apoio a eventos turístico-culturais	3340.39	00	504.000,00
SUBTOTAL			504.000,00

- 35.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.901- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.602.5252.2630 Exposição, Feiras e Outros Eventos Agropecuários	3390.14	00	17.000,00
	3390.30	00	43.000,00
	3390.32	00	20.000,00
	3390.33	00	10.000,00
	3390.36	00	70.000,00
	3390.39	00	120.000,00
SUBTOTAL			280.000,00
TOTAL			784.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 87/2008

Abre crédito extraordinário, no valor de R\$ 784.000,00 na forma como especifica, e da outras providencias.

PARECER 102 410108

AUTOR : GOVERNO DO ESTADO
RELATOR: Dep. DINALDO WANDERLEY

RELATÓRIO

Chega a essa Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para exarar parecer a Medida Provisória nº. 87/2008 de autoria do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, que abre crédito extraordinário, no valor de R\$ 784.000,00, na forma como especifica.

Tramitação na forma regimental
Breve relato



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



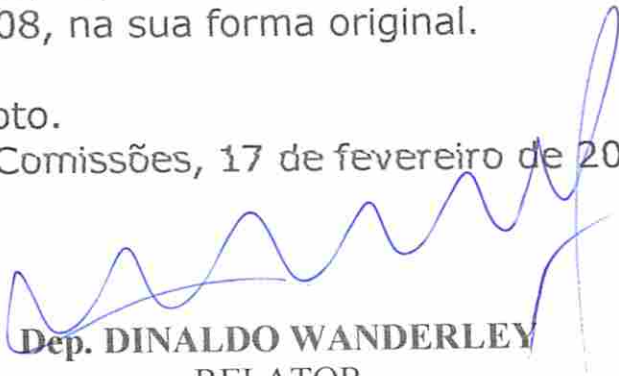
VOTO DO RELATOR

O crédito extraordinário a ser aberto, na forma como especifica, no valor de R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais), decorre de anulação parcial de dotação orçamentária, em igual valor, de dotação orçamentárias destinadas, inicialmente, para apoio e eventos turístico-culturais, bem como exposição feiras e outros eventos agropecuários, alocadas na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca e da Empresa Paraibana de Turismo – PBTUR.

Isto posto, opino pela constitucionalidade da Medida Provisória nº 87/2008, na sua forma original.

É como voto.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2008.


Dep. DINALDO WANDERLEY
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação nos termos do Senhor Relator voto pela constitucionalidade da Medida Provisória nº 87/2008 na sua forma original.

É o parecer
Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 2008.

DEP. ZENÓBIO TOSCANO
PRESIDENTE

Fabiano Lucena

DEP. FABIANO LUCENA
MEMBRO

João Henrique
DEP. JOÃO HENRIQUE
MEMBRO

Dinaldo Wanderley
DEP. DINALDO WANDERLEY
RELATOR

Leonardo Gadelha
DEP. LEONARDO GADELHA
MEMBRO

DEP. TROCOLLI JÚNIOR
MEMBRO

DEP. JEOVÁ CAMPOS
MEMBRO

*APROVADO
em reunião
na sessão
do dia 18.02.2008
PARECER
DEP. ZENÓBIO TOSCANO
PRESIDENTE
DEP. FABIANO LUCENA
MEMBRO
DEP. JOÃO HENRIQUE
MEMBRO
DEP. DINALDO WANDERLEY
RELATOR
DEP. LEONARDO GADELHA
MEMBRO
DEP. TROCOLLI JÚNIOR
MEMBRO
DEP. JEOVÁ CAMPOS
MEMBRO*

Apreciada Pela Comissão
No Dia 19/02/08



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 87/2008

Abre crédito extraordinário, no valor de R\$ 784.000,00 na forma como especifica, e da outras providencias.

PARECER

Nº 044/08

AUTOR : GOVERNO DO ESTADO
RELATOR: Dep.

RELATÓRIO

Chega a essa Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária, para exarar parecer a Medida Provisória nº. 87/2008 de autoria do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, que abre crédito extraordinário, no valor de R\$ 784.000,00, na forma como especifica.

Tramitação na forma regimental
Breve relato



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

VOTO DO RELATOR

O crédito extraordinário a ser aberto, na forma como especifica, no valor de R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais), decorre de anulação parcial de dotação orçamentária, em igual valor, de dotação orçamentárias destinadas, inicialmente, para apoio e eventos turístico-culturais, bem como exposição feiras e outros eventos agropecuários, alocadas na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca e da Empresa Paraibana de Turismo – PBTUR.

Para melhor adequar a realidade financeira. Ofereço Emenda de Relatoria criando o Parágrafo Único ao Artigo 1º. Que passa a vigorar com a seguinte redação.

Desta forma acata a Emenda aditiva oferecida pelo Governador do Estado em que adita o Parágrafo Único ao Art. 1º contribuindo sobre maneira com o desiderato do Projeto original, onde para a seguinte redação: *"Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, Remanejamento das dotações orçamentárias disposta nesta Medida Provisória"*.

Após aprovação na Comissão de Justiça, opino pela admissibilidade financeira da Medida Provisória nº 87/2008, na forma da Emenda Sugerida.

É como voto.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2008.

Dep. _____

RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

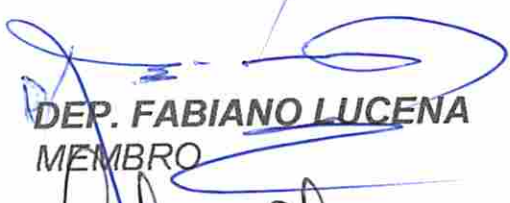
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária nos termos do Senhor Relator voto pela Admissibilidade financeira da Medida Provisória nº 87/2008, na forma da Emenda oferecida.

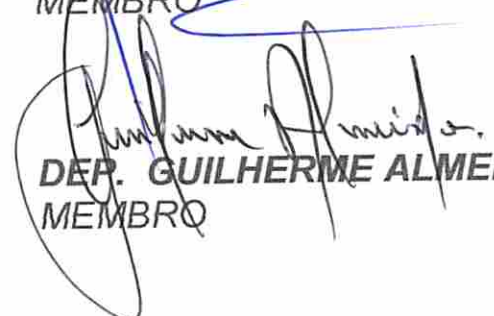
É o parecer
Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 2008.


DEP. AGUINALDO RIBEIRO
PRESIDENTE


DEP. BIU FERNANDES
MEMBRO


DEP. FABIANO LUCENA
MEMBRO

DEP. DUNGA JÚNIOR
MEMBRO


DEP. GUILHERME ALMEIDA
MEMBRO

DEP. FRANCISCA MOTTA
MEMBRO

DEP. IVALDO MORAES
MEMBRO

Apreciada Pela Comissão

No Dia 26 / 02 / 2008

*APROVADO
SEM VOTO
Pela Comissão
em 26/02/2008*
*PARCERIA
GABINETE
28.02.2008*
